



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE DO VEREADOR EDILBERTO DUDU/PT

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

EMENDA A LEI ORGÂNICA ( )  
LEI COMPLEMENTAR ( )  
LEI ORDINÁRIA (X)  
RESOLUÇÃO NORMATIVA ( )  
DECRETO LEGISLATIVO ( )

Nº \_\_\_\_\_

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)

Ver. EDILBERTO DUDU /PT

EMENTA

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da aplicação do teste da glicose nos atendimentos realizados nos hospitais e unidades de saúde, no âmbito do Município de Teresina e da outras providencias”

”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica obrigatória a aplicação do teste da glicemia capilar nos hospitais e unidades de saúde, no âmbito do Município de Teresina.

§ 1º A obrigatoriedade de que trata o caput deste artigo se restringe, exclusivamente, aos atendimentos ou procedimentos realizados com a utilização de medicamentos que contenha substância glicosada, nos hospitais, maternidades ou unidades de saúde.

§ 2º aos estabelecimentos da rede privada de saúde é facultada a realização do teste da glicose, salvo quando houver disposição em contrário prevista em convênio ou contrato ou qualquer outro instrumento legal firmado com poder público.

**Art. 2º** Compete ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, fiscalizar o cumprimento das normas previstas nesta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias e financeiras próprias do Município e suplementadas se necessário.

**Art. 4º** O poder Executivo Municipal regulamentara a presente lei, no que couber.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação

**Art. 6º** Revogam – se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Teresina, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Vereador EDILBERTO DUDU/PT**

## **JUSTIFICATIVA**

O diabetes é uma doença crônica, e como tal, precisa de cuidados por toda a vida. Mas, é possível levar uma vida normal tendo esta doença, desde que se tenha um controle adequado, o que pode ser conseguido através do monitoramento da glicemia. O melhor recurso para isso é a medição através dos glicosímetros, aparelhos que medem a glicose no organismo, por meio de uma gota de sangue: os famosos aparelhinhos que picam o dedo.

"Pacientes que se tratam com insulina, ou seja, com diabetes tipo 1, gestacional e alguns com diabetes tipo 2, precisam monitorar constantemente esse índice para aplicarem a quantidade certa do hormônio". No entanto, mesmo diabéticos tipo 2 que usam medicamento oral podem se beneficiar dessa prática. "Nesses casos, a medição pode ser feita quando o paciente está doente ou sob algum fator que cause alteração em sua glicemia", considera o especialista.

Além disso, existem diversas vantagens em fazer um monitoramento mais próximo de sua glicemia. Entre eles: saber como se o tratamento está indo bem, entender com mais facilidade as oscilações da glicemia, oferecer um controle em relação aos alimentos ingeridos, prevenir possíveis complicações e evitar a hipoglicemia noturna. Veja a seguir cada uma delas:

### **Avalia como está indo o tratamento**

Para o médico é muito importante medir a glicemia do paciente e acompanhar essa relação. "Sabemos que quanto mais controlados estão os níveis de glicemia capilar melhores serão os níveis da hemoglobina glicada".

**Ver. Edilberto Borges – Dudu / PT**  
*Ouvidor Geral – CMT*

*Pres. Comissão de Planejamento Urbano, Transporte e Acessibilidade*